

## DOCUMENTAÇÃO ACADÊMICA:

a) Fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental ou equivalente, expedidos por Instituição de Ensino reconhecida por órgão oficial competente.

b) Fotocópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou equivalente, expedidos por Instituição de Ensino reconhecida por órgão oficial competente.

### **Para candidatos cotistas:**

O candidato COTISTA selecionado deverá comprovar a condição de cotista no momento da matrícula. Esta comprovação deverá ser feita por meio do Histórico Escolar ou da Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental ou equivalente, emitida pela Instituição de Ensino, atestando que o candidato cursou e concluiu com êxito todas as séries do Ensino Fundamental regular ou equivalente em escola(s) pública(s) federais, estaduais ou municipais, no Brasil.

c) Fotocópia autenticada da Carteira de Identidade (RG) ou outro documento oficial de identificação com foto.

d) Fotocópia autenticada da Certidão de Nascimento ou de Casamento.

e) Comprovação da inscrição no CPF – O candidato poderá apresentar fotocópia de documento que contenha a inscrição no CPF ou imprimir o comprovante da inscrição no CPF a partir do Portal da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) na Internet, no endereço [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).

f) Fotocópia autenticada do Título de Eleitor, se maior de 18 anos.

g) Fotocópia autenticada de documento que comprove estar em dia com o Serviço Militar, para o sexo masculino maior de 18 anos.

h) Para os candidatos que concluíram o Ensino Fundamental ou equivalente no exterior, exceto Argentina, Paraguai, Uruguai, Chile e Bolívia, apresentar fotocópia autenticada do documento de revalidação e/ou equivalência de estudo no Brasil.

i) Para candidatos estrangeiros, apresentar o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) e o Passaporte com visto de estudante, ou outro documento que, por previsão legal, permita que o estrangeiro estude no Brasil.

Obs. 1 - Não serão aceitas fotocópias de fotocópias autenticadas e nem fotocópias de documentos escaneados ou digitalizados.

Obs. 2 - O candidato que já concluiu o Ensino Fundamental ou equivalente e não esteja de posse do Histórico Escolar e/ou do Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental ou equivalente, deverá apresentar no ato do Requerimento de Matrícula a Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental ou equivalente emitida pela Instituição de Ensino, devendo impreterivelmente, até o primeiro dia de aula do 1º semestre letivo de 2018, apresentar fotocópia autenticada do Histórico Escolar e do Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental ou equivalente, no Departamento de Registros Acadêmicos do Câmpus onde o curso é ofertado. Para candidatos cotistas, a Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental ou equivalente, emitida pela Instituição de Ensino, deverá atestar que o candidato cursou e concluiu com êxito todas as séries do Ensino Fundamental regular ou equivalente em escola(s) pública(s) federais, estaduais ou municipais, no Brasil.

Obs. 3 - Na impossibilidade de apresentação dos documentos citados nos itens “d”, “e”, “f” e “g” no ato do Requerimento de Matrícula, estes poderão ser apresentados até o primeiro dia de aula, ficando sua matrícula pendente.

Obs. 4 - A Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964, apresenta em seu Art. 74 que nenhum brasileiro, entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 (dezenove), e 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos de idade, poderá, sem fazer prova de que está em dia com as suas obrigações militares, prestar exame ou matricular-se em qualquer estabelecimento de ensino.

Obs. 5 - A Lei nº 6.236, de 18 de setembro de 1975, apresenta em seu Art. 1º que a matrícula, em qualquer estabelecimento de ensino, público ou privado, de maior de dezoito anos alfabetizado, só será concedida ou renovada mediante a apresentação do título de eleitor do interessado.